



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.046, DE 13 DE MAIO DE 2022
ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE
TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO CÂMPUS SÃO PAULO - IFSP**

O Diretor Geral do Câmpus São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, em concordância com a Instrução Normativa PRE IFSP nº 14, de 18/03/2022, que dispõe sobre o colegiado de curso, convoca eleição para a composição do Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial do Câmpus São Paulo do IFSP.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para a escolha de membros docentes, discentes e Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) para o Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial do Câmpus São Paulo do IFSP.

1.1.1. A composição do Colegiado e de seu funcionamento, competências e atribuições são determinados pela Instrução Normativa PRE IFSP nº 14, de 18/03/2022. Nestes termos, o(a) Coordenador(a) do Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial do Câmpus São Paulo do IFSP é membro(a) nato(a) e presidente do colegiado do curso, não podendo, assim, ser considerado(a) candidato(a) às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E DAS VAGAS

2.1. Para as vagas dos(as) representantes docentes titulares e seus(suas) suplentes poderão se candidatar, com exceção do(a) coordenador(a) do curso, todos(as) os(as) servidores(as) docentes integrantes do Plano de Carreira Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo do Câmpus São Paulo que lecionam ou lecionaram nos últimos 4 (quatro) anos, disciplinas atribuídas no Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial do Câmpus São Paulo, de acordo com as vagas a seguir:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Docente	04	04

2.1.1. Para as vagas dos(as) representantes docentes, são eleitores(as) todos(as) os(as) docentes efetivos(as), temporários(as) e substitutos(as), que lecionam ou lecionaram nos últimos 4 (quatro) anos no Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial do Câmpus São Paulo do IFSP, até a data da publicação deste edital. Cada eleitor(a) docente indicará o nome de 1 (um(a)) candidato(a) para o preenchimento das 04 (quatro) vagas de representantes titulares dos(as) docentes.

2.1.2. Serão considerados(as) titulares os(as) candidatos(as) docentes que apresentarem, respectivamente, os 04 (quatro) maiores números de votos.

2.1.3. Serão considerados(as) suplentes os(as) candidatos(as) que apresentarem maior número de votos, do(a) maior para o(a) menor, até o limite de vagas, imediatamente ao preenchimento das vagas dos(as) titulares.

2.2. Para a vaga de representante técnico-administrativo(a) com formação em educação e seu(sua) suplente, poderão candidatar-se servidores(as) técnico-administrativo(a) com formação em educação do quadro efetivo do Câmpus São Paulo, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

Segmento	Número de vagas	
	Titular	Suplente
Técnico(a) em Assuntos Educacionais/Pedagogo(a)	1	1

2.2.1. Para as vagas de representantes de técnico-administrativo(a) com formação em educação são eleitores(as) todos(as) os(as) técnico-administrativo(a) com formação em educação lotados(as) no Câmpus São Paulo até a presente data da publicação deste edital.

2.2.2. Será considerado(a) titular o(a) candidato(a) técnico-administrativo(a) com formação em educação que apresentar o maior número de votos e suplente o(a) candidato(a) subsequente.

2.2.3. Na ausência de candidatos(as) a representantes de técnico-administrativo(a) com formação em educação, haverá indicação pelo Diretor Geral do Câmpus São Paulo.

2.3. Para a vaga de discentes, poderão candidatar-se os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial do Câmpus São Paulo do IFSP e que tenham apresentado frequência mínima de 75% nas disciplinas cursadas no semestre anterior àquele da realização da eleição regida pelo presente edital, que estejam cursando no mínimo o segundo semestre no Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial do Câmpus São Paulo do IFSP e, no máximo, o quinto semestre, de acordo com as vagas discriminadas:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Discente	1	1

2.3.1. Cada eleitor(a) discente indicará o nome de 01 (um(a)) candidato(a) discente.

2.3.2. Será considerado(a) titular o(a) candidato(a) discente que apresentar o maior número de votos e suplente o(a) candidato(a) subsequente.

3. DOS MANDATOS

3.1. Os(As) representantes docentes e seus(suas) respectivos(as) suplentes terão mandato de dois anos.

3.2. O(A) representante técnico-administrativo(a) com formação em educação e seu(sua) respectivo(a) suplente terá mandato de dois anos.

3.3. O(A) representante discente e seu(sua) suplente terá mandato de dois anos.

3.4. A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativos(as), independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Este processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral indicada pela Portaria nº SPO.061, de 08 de abril de 2022.

4.2. Os(As) docentes e os(as) discentes e técnico-administrativo(a) com formação em educação interessados(as) em concorrer à eleição devem propor sua candidatura no Sistema por meio do preenchimento de um formulário eletrônico do Google (*link*: <https://forms.gle/tjnTXeE5L6jeoZ5U6>), das 00h01min, do dia 23/05/2022, às 23h59min, do dia 24/05/2022 - Eleição Colegiado Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial do Câmpus São Paulo em seus respectivos segmentos.

4.3. Os(As) representantes de cada categoria e seus(suas) suplentes serão eleitos(as) por seus pares.

4.4. Consideram-se eleitores(as) para o processo eleitoral servidores(as) docentes que lecionam ou lecionaram nos últimos 4 (quatro) anos disciplinas no Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial e discentes regularmente matriculados(as) no curso, na data de homologação das candidaturas.

4.5. Somente os(as) candidatos(as) com candidatura homologada poderão concorrer às eleições, sendo a homologação realizada pela Comissão Eleitoral.

4.6. O voto deverá ser secreto para cada segmento.

4.7. A votação realizada entre as 00h01min, do dia 01/06/2022, às 23h59min, do dia 02/06/2022, no Sistema de Votação On-line do IFSP - Sistema Helios (<https://helios.ifsp.edu.br/>) - Eleição Colegiado Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial do Câmpus São Paulo em seus respectivos segmentos.

4.8. As inscrições de candidatura, a votação, a apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação deverão ser realizados considerando o cronograma do processo eleitoral presente neste edital, item 7.

5. DO DESEMPATE


5.1. As regras do desempate obedecerão aos seguintes critérios:

I – maior tempo de atuação no Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial e maior idade, nessa ordem, para docentes;

II – maior tempo de serviço no IFSP e maior idade, nessa ordem, para docentes e Técnicos(as) em Assuntos Educacionais ou Pedagogos(as);

III – ter ingressado há mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem, para discentes.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Após a eleição, o(a) Coordenador(a) do Curso Tecnologia em Gestão da Produção Industrial terá o prazo de 2 (dois) dias letivos para divulgar o resultado apurado. 

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	18/05/2022
Inscrição dos(as) candidatos(as)	23 e 24/05/2022
Publicação das candidaturas	25/05/2022
Recurso contra candidaturas	26/05/2022
Homologação das candidaturas	27/05/2022
Votação	01/06/2022 e 02/06/2022

Divulgação dos resultados	06/06/2022
Recursos	07/06/2022
Divulgação do resultado final para homologação	08/06/2022
Data de emissão da portaria de posse do Colegiado eleito	09/06/2022

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inscrição implica aceitação, por parte dos(as) candidatos(as), das normas e das condições estabelecidas neste edital.
- 8.2. Ficam revogadas as disposições em contrário.
- 8.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral indicada pela Portaria nº SPO.062, de 08/04/2022.

São Paulo, 13 de maio de 2022



ALBERTO AKIO SHIGA
DIRETOR GERAL
CÂMPUS SÃO PAULO - IFSP